



**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

CONTRATO PROGRAMA N.º 02/2022

Entre:

A Freguesia de Algueirão- Mem Martins, NIPC 506 882 799, com sede na Rua Domingos Saraiva, 6-A 2725 286 Mem Martins, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, de harmonia com o previsto nas als. a) e f) do n.º 1 do art. 18.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e na sequência do Despacho n.º 127/2022 da Vogal, Ana Teresa Estevão Pinto Ricardo, adiante designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e

Associação Balodiren, NIPC 508 286 476, neste ato representada por Djarga Seide, na qualidade de Presidente da Associação, poderes para o ato, adiante designada por SEGUNDA OUTORGANTE,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro, com vista a despesas de funcionamento, despesas a realizar com vista à celebração do mês do migrante e aquisição de um computador, no valor global de € 902,00 (novecentos e dois euros), nos termos da candidatura apresentada pela SEGUNDA OUTORGANTE, ora anexa, e que faz parte do presente contrato-programa.

Cláusula 2.ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui à segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de € 902,00 (novecentos e dois euros), decomposto em € 272,00

Rua Domingos Saraiva, 6 - 2725-286 MEM MARTINS

Telefones: 21 922 94 50 - 21 922 94 58 - Fax: 21 922 94 59

Cont. N.º: 506 882 799 - Email: geral@jfamm.pt





**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

dirigidos à atividade regular da SEGUNDA OUTORGANTE, €480,00 dirigidos à aquisição de equipamentos e € 150,00 dirigidos à celebração do mês do migrante, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo (a)Segundo(a) Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - i. 1.^a prestação no valor de € 751,60 (setecentos e cinquenta e um euros e sessenta cêntimos), correspondente a 60% para apoio à atividade regular (€ 225,60), 100% do apoio atribuído com vista à realização da celebração do mês do migrante (€150) e 100% do montante do apoio atribuído com vista à aquisição de equipamentos (€ 376,00), após celebração do contrato-programa, em anexo ao presente despacho;
 - ii. 2.^a prestação no valor máximo de € 150,40 (cento e cinquenta euros e quarenta cêntimos), correspondente a 40% do apoio dirigido à atividade regular, após a apresentação do relatório final da realização do projeto e respetivos documentos justificativos da despesa, a que se deduzirá o montante das despesas orçamentadas e não realizadas.

Cláusula 3.^a

Indicadores do projeto

No âmbito do projeto objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a. Realização de despesas de funcionamento correntes, em valor igual ou superior a € 800,00 (oitocentos euros);
- b. Realização de despesa com a aquisição de computador, de valor igual ou superior a € 800,00 (oitocentos euros);
- c. Grau de cumprimento das atividades com vista à celebração do mês do migrante em colaboração com a JFAMM;
- d. Grau de colaboração com a JFAMM no contexto das atividades com vista à celebração do mês do migrante.

Rua Domingos Saraiva, 6 - 2725-286 MEM MARTINS

Telefones: 21 922 94 50 - 21 922 94 58 - Fax: 21 922 94 59

Cont. N.º: 506 882 799 - Email: geral@jfamm.pt





**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

Cláusula 4.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

A PRIMEIRA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução das atividades apoiadas;
- c) Colaborar, com lealdade, com a SEGUNDA OUTORGANTE na realização de atividades programadas.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Segunda Outorgante

A SEGUNDA OUTORGANTE obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto, ou seja, até 30 de janeiro de 2023;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia Algueirão – Mem Martins, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Rua Domingos Saraiva, 6 - 2725-286 MEM MARTINS

Telefones: 21 922 94 50 - 21 922 94 58 - Fax: 21 922 94 59

Cont. N.º: 506 882 799 - Email: geral@jfamm.pt





**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins
Cláusula 6.ª**

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo o(a) Segundo(a) Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 8.ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos⁶.
2. O incumprimento pelo Segundo(a) Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte da Primeira Outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos⁷.
3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segundo(a) Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins.

Cláusula 9.ª

Vigência do contrato-programa

A vigência do presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da sua vigência.

Rua Domingos Saraiva, 6 - 2725-286 MEM MARTINS

Telefones: 21 922 94 50 - 21 922 94 58 - Fax: 21 922 94 59

Cont. N.º: 506 882 799 - Email: geral@jfamm.pt





**Junta de Freguesia
Algueirão-Mem Martins**

Cláusula 10.ª

Disposições finais

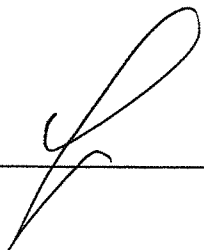
A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Algueirão – Mem Martins e legislação especial aplicável.

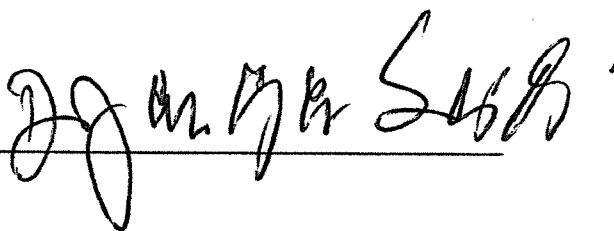
O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando um exemplar na posse de cada uma das partes outorgantes.

Algueirão – Mem Martins, 22 de setembro de 2022.

Pela PRIMEIRA OUTORGANTE

Pela SEGUNDA OUTORGANTE





Rua Domingos Saraiva, 6 - 2725-286 MEM MARTINS

Telefones: 21 922 94 50 - 21 922 94 58 - Fax: 21 922 94 59

Cont. N.º: 506 882 799 - Email: geral@jfamm.pt

